



Aprovado em 09/06/2015
Judson Pacheco de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

AV. BERNARDO SAYÃO Nº 114 – CENTRO -TELEFAX: 3530-1179

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015

**“AUTORIZA O PAGAMENTO
DE DÍVIDAS NÃO
EMPENHADAS E NÃO PAGAS
NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
REFERENTE EXERCÍCIO DE
2014”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, observando e respeitando os termos regimentais apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a reconhecer dívidas referentes às despesas comprovadamente realizadas até 31 de dezembro de 2014, ou seja débitos com **INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) PATRONAL** no valor de **R\$ 3.925,88** (três mil novecentos e vinte e cinco e oitenta e oito centavos) empresa **S.G.B. SILVA EIRELI-ME**, nota fiscal sob nº 088 no montante de **R\$ 364,05** (trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), a empresa **NATALINO MOREIRA TEIXEIRA**, notas fiscais sob nº 6116, 6117, 6118 no montante total de **R\$ 467,40** (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), a empresa **CELTINS** referente pagamento de energia mês de novembro e dezembro de 2014, no montante de **R\$ 597,50** (quinhentos e noventa e sete e cinquenta centavos).

§ 1º – Para efeitos do cumprimento do disposto no “caput”, fica o atual Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar os referidos débitos.

§ 2º – O procedimento previsto neste artigo autoriza o pagamento das dívidas preenchendo os seguintes requisitos.

I – o serviço, contratado tenha sido integralmente prestado até 31 de dezembro de 2014;

III – estiverem devidamente atestadas em processo, pela Assessora de Controle Interno.

Art. 2º.- Fica autorizada o Poder Legislativo Municipal a emitir, no exercício financeiro de 2015, as respectivas notas de empenho, a liquidar as despesas e a efetuar



MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

AV. BERNARDO SAYÃO Nº 114 – CENTRO -TELEFAX: 3530-1179

os pagamentos correspondentes, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º – O Poder Legislativo Municipal fica autorizada a instituir e regulamentar Plano de Pagamento das dívidas reconhecidas nos termos dos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio dos Bois-TO, 24 de fevereiro de 2015

Edson Pacheco de Macedo
Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
EDSON PACHECO

PRESIDENTE